



# **1º CONCURSO INTERNO DE PROMOÇÃO POR MERECEIMENTO**

## **GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

### **EDITAL DE ABERTURA**

A Prefeitura do Município de Bebedouro, nos termos da legislação vigente, torna público a Abertura de inscrições para o 1º Concurso Interno de Promoção às Classes Distinta, Subinspetor e Inspetor da Guarda Civil Municipal de Bebedouro, previstas no art. 77 da Lei Municipal nº 5.773, de 06 de agosto de 2025, nas condições e demais normas a seguir descritas:

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O 1º Concurso Interno de Promoção às Classes Distinta, Subinspetor e Inspetor será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo a operacionalização da prova objetiva e prova de títulos, de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM com a supervisão da Comissão Organizadora deste concurso, especialmente nomeada pela Portaria nº 41.697, de 09 de dezembro de 2025, para o preenchimento, por promoção, das vagas descritas no Quadro de Classes Permanentes da Carreira contido no ITEM 2.4 deste edital, previstas no Anexo III da Lei nº 5.773/2025.

**1.2.** O Concurso Interno de Promoção às Classes Distinta, Subinspetor e Inspetor (EXCLUSIVO PARA OS GCM EFETIVOS DE BEBEDOURO - SP) é um processo de seleção que tem por objetivo avaliar candidatos concorrentes à Classe Distinta, a Subinspetor e a Inspetor, tendo como finalidade selecionar os candidatos com melhor preparo, para assumir referidas funções da carreira, às quais possuem atribuições e exercício de atividades de maior complexidade e responsabilidades, além de reforçar os princípios que regem a Administração Pública, especialmente, os princípios da impessoalidade e da eficiência.

**1.3.** O Concurso Interno de Promoção às Classes Distinta, Subinspetor e Inspetor da Guarda Civil Municipal será coordenado pela Comissão Organizadora, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Municipal nº 5.773/2025, que dispõe a respeito da Reorganização Administrativo-funcional, o Plano de Carreiras e Salários da GCM de Bebedouro-SP, e terá de validade pelo prazo improrrogável de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bebedouro - SP e pela Internet no site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br).

**1.4.** O período de validade estabelecido para este Concurso Interno não gera, para a Prefeitura, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, além daquelas vagas previstas no quadro constante no ITEM 2.4. A habilitação dos demais candidatos constantes da listagem final de classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na nomeação, dependendo da sua classificação no Concurso. Havendo candidatos aprovados e classificados, acima do número de vagas disponíveis, os excedentes, farão parte, automaticamente do cadastro reserva.

**1.5.** O candidato uma vez inscrito no presente Concurso Interno de Promoção às Classes Distinta, Subinspetor e Inspetor estará sujeito às normas e instruções especiais do presente Edital, e ainda submetidos à Legislação Federal, Estadual e Municipal, pertinentes.

#### **2. DAS CLASSES PERMANENTES DA CARREIRA**

**2.1.** O presente Concurso Interno de Promoção às Classes Distinta, Subinspetor e Inspetor destina-se ao preenchimento das respectivas vagas, em quantidade e requisitos indicados no ITEM 2.4 - QUADRO DE VAGAS - CLASSES INSPETOR, SUBINSPETOR E CLASSE DISTINTA, mais as que vagarem e ou forem criadas, durante o prazo de validade do Concurso Interno de Promoção.

**2.2.** Respeitada a carga horária semanal, a lotação e a fixação do horário de trabalho serão estabelecidas pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, sujeito a plantões, inclusive noturnos e outros similares, e demais características próprias das funções afetas à Guarda Civil Municipal.

**2.3.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS CLASSES DA CARREIRA - Informa a descrição das atividades e demais requisitos inerentes à cada Classe de Carreira.
- b) ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E OU SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS - Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes as provas.

**2.4.** Nos termos das disposições da Lei Municipal nº 5.773/2025, o total de vagas atual em cada classe e seus requisitos são os seguintes:



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## QUADRO DE VAGAS - CLASSES PERMANENTES DA CARREIRA

Classes	Nº Vagas	Requisitos Mínimos* (de acordo com a Lei Municipal nº 5.773/2025)
<b>3.01 - Inspetor</b>	<b>06</b>	I. Ter pelo menos, <b>15 (quinze)</b> anos de efetivo serviço na Guarda Civil Municipal; II. Ter obtido aprovação em avaliação de conhecimento técnico aplicado a área de segurança pública (Prova Objetiva); III. Possuir curso superior completo, reconhecido pelo Ministério da Educação; IV. Ter obtido classificação final dentro do número de vagas disponíveis para a Classe de Inspetor.
<b>2.01 - Subinspetor</b>	<b>12</b>	I. Ter pelo menos, <b>13 (treze)</b> anos de efetivo serviço na Guarda Civil Municipal; II. Ter obtido aprovação em avaliação de conhecimento técnico aplicado a área de segurança pública (Prova Objetiva); III. Possuir curso superior completo, reconhecido pelo Ministério da Educação; IV. Ter obtido classificação final dentro do número de vagas disponíveis para a Classe de Subinspetor.
<b>1.01 - Classe Distinta</b>	<b>17</b>	I. Ter pelo menos, <b>11 (onze)</b> anos de efetivo serviço na Guarda Civil Municipal; II. Ter obtido aprovação em avaliação de conhecimento técnico aplicado à área de segurança pública (Prova Objetiva); III. Possuir curso superior completo, reconhecido pelo Ministério da Educação; IV. Ter obtido classificação final dentro do número de vagas disponíveis para a Classe Distinta.

**2.4.1.** Para fins de apuração do tempo de efetivo exercício serão observadas as disposições previstas nos §§ 2º ao 6º, do art. 73, da Lei Municipal nº 5773/2025.

**2.5.** Para o presente Concurso Interno de Promoção, destinado exclusivamente aos servidores efetivos da GCM de Bebedouro - SP, além das demais exigências contidas no presente edital, será considerado que:

**2.5.1. Os requisitos mínimos para a inscrição, deverão ser computados até o dia que antecede a publicação deste edital de abertura.**

**2.5.2.** Não haverá cobrança de qualquer valor a título de inscrição.

**2.5.3.** Por se tratar da primeira promoção, casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora, sempre com amparo na Lei Municipal nº 5.773/2025, especialmente com base nos artigos 72 e 102, sem prejuízo dos demais artigos e ou legislação pertinente.

**2.5.4.** Possíveis alterações serão publicadas e dada ciência aos interessados por edital, e divulgado no boletim Interno da Guarda Civil Municipal de Bebedouro - SP, pela Internet no endereço eletrônico [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br), no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bebedouro - SP, no site da Prefeitura Municipal de Bebedouro, podendo ainda, ser afixado em locais de costume da Prefeitura e da sede da GCM.

## 3. CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

### 3.1. Considerações Gerais

**3.1.1.** A Inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.1.2.** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição on-line incorretamente, rasurar ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído deste Concurso Interno de Promoção.

**3.1.3.** Compete à Comissão Organizadora deste Concurso Interno de Promoção, o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição, em conformidade com a legislação vigente, após manifestação do IBAM, e será divulgada através de Edital no portal deste Concurso Interno de Promoção no endereço eletrônico [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br), na Imprensa Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Bebedouro e publicado no boletim Interno da Guarda Civil Municipal de Bebedouro-SP e da Secretaria Municipal de Segurança e Transportes.

**3.1.4.** Do indeferimento da inscrição caberá recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis.



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

**3.1.5.** Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, RG, data de nascimento, quantidade de filhos, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame e transparência na classificação e nos critérios de desempate, sob pena de não ter sua inscrição efetivada. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

**3.2.** São condições para inscrição:

- 3.2.1.** Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital.
- 3.2.2.** Ser servidor efetivo da Guarda Civil Municipal de Bebedouro - SP.

**3.3.** São requisitos para a Promoção:

- 3.3.1.** Possuir os pré-requisitos exigidos para a Classe Permanente da Carreira ao qual se candidatou de acordo com o ITEM 2.4 - QUADRO DE VAGAS - CLASSES PERMANENTES DA CARREIRA.
- 3.3.2.** A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Concurso Interno de Promoção, será solicitada por ocasião da Promoção a Carreira.
- 3.3.3.** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **Internet** no período de **11 de maio de 2026 até as 23h59 do dia 25 de maio de 2026**.
- 4.2.** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Organizadora e do IBAM.
- 4.3.** A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Bebedouro e na Imprensa Oficial do Município de Bebedouro.
- 4.4.** **Ao se inscrever o candidato não precisará indicar para qual classe pretende concorrer, posto que a designação se dará de conformidade com as normas deste Edital.**
- 4.3.** Ao inscrever-se no Concurso Interno de Promoção, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos e exigências constantes deste Edital.
- 4.4.** As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bebedouro e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Interno de Promoção aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.5.** Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 4.6.** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

## 5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 5.1.** As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no período de **11 de maio de 2026 até as 23h59 do dia 25 de maio de 2026 (no horário de Brasília), e para inscrever-se o candidato deverá:**
  - 5.1.1.** Acessar o site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br);
  - 5.1.2.** Localizar, no site, o *link* – “Área do Candidato” do Concurso Interno de Promoção;
  - 5.1.3.** Clicar em “Inscrição Online”;
  - 5.1.4.** Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
  - 5.1.5.** Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;
  - 5.1.6.** Conferir e transmitir os dados informados;
  - 5.1.7.** As inscrições somente serão consideradas efetivadas após o preenchimento de todos os elementos exigidos pelo cadastramento.
    - 5.1.7.1.** **O envio dos documentos de comprovação de curso superior deverá ser realizado no mesmo ato da inscrição em campo próprio, observadas as instruções do sistema.**
    - 5.1.7.2.** **Na mesma oportunidade deverá juntar os diplomas que pretenda computar como títulos, conforme do Capítulo 9 deste Edital.**
    - 5.1.7.3.** **Caso o Diploma de Graduação também seja utilizado para pontuação de título, o candidato deverá**



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

**juntar o documento tanto no campo de requisito, quanto no campo destinado aos títulos, sob pena de não ser considerado onde tiver omitido.**

**5.1.8.** Para efetuar consultas o(a) candidato(a) deverá acessar o site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e no link “área do candidato”, digitar seu C.P.F e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o(a) candidato(a) cadastre esses dados corretamente.**

**5.1.9. Somente serão recepcionadas as inscrições dos servidores que se enquadrarem nas condições e requisitos de promoção, independentemente da realização da comprovação documental.**

**5.1.10.** Caso o(a) candidato(a) não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: [atendimento@ibamsp-concursos.org.br](mailto:atendimento@ibamsp-concursos.org.br).

**5.1.11.** As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo candidato **SOMENTE** até o término das inscrições através do site do IBAM: [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br).

**5.1.12.** O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.

**5.1.13.** O(A) candidato(a) que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

**5.1.14.** O(A) candidato(a) inscrito(a) não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

**5.1.15.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Bebedouro não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**5.1.16.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br), nos últimos dias de inscrição.

**5.1.17.** O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

**5.1.18.** O(A) candidato(a) poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.

**5.1.19** Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.

**5.1.20.** Para utilizar os equipamentos o(a) candidato(a) deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

**5.1.21.** A listagem de inscritos para o Concurso Interno de Promoção será divulgado no dia **27 de maio de 2026** no site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e Imprensa Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Bebedouro e publicado no boletim Interno da Guarda Civil Municipal de Bebedouro-SP.

**5.1.22.** Os candidatos que constem da listagem dos aptos a concorrência, que tenham realizado sua inscrição e não constem da respectiva listagem, poderão interpor recurso nos dias **28 de maio de 2026 até as 18h00 do dia 29 de maio de 2026**, de conformidade com as disposições do capítulo próprio deste Edital.

**5.1.23.** O Resultado dos recursos de inscrições indeferidas será publicado concomitantemente ao Edital de Convocação para as provas.

## 6. DAS FASES E AVALIAÇÕES

**6.1.** A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:

### 1ª FASE

- **Prova objetiva**, para todos os cargos, de natureza eliminatória e classificatória, de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

### 2ª FASE

- **Títulos, para todos candidatos de todos os cargos, habilitados na fase da prova objetiva**, sob responsabilidade da Comissão Organizadora.

## 7. DAS PROVAS OBJETIVAS

**7.1** A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas, para todos os candidatos inscritos, de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no Anexo II - Conteúdo Programático e/ou Sugestões Bibliográficas, deste Edital, e cuja avaliação se dará na forma do ITEM 8 do presente Edital.

**7.1.1.** A aplicação da prova nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização dela, sob responsabilidade da Prefeitura do Município de Bebedouro.

**7.2.** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação, no **dia 02 de junho de 2026**, no site do IBAM [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Bebedouro, na Imprensa Oficial do Município de Bebedouro.



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

**7.3.** O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e na Imprensa Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.

**7.4.** O IBAM poderá, de forma apenas auxiliar, mas não obrigatória, enviar informações referentes à convocação para a prova por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/ atualização de seu correio eletrônico.

**7.5.** Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado por ocasião da inscrição esteja incompleto ou incorreto.

**7.6.** O IBAM e o Município de Bebedouro não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

**7.7.** A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar na Imprensa Oficial do Município e no site do IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as Provas.

**7.8.** As provas objetivas estão previstas para ocorrerem no dia **11 de junho de 2026, as 13h00** e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

**7.9.** As provas objetivas com duração **de três horas** incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas, e terão a seguinte composição:

Cargo	Área do Conhecimento	Número de itens	Peso das Questões
Todos os Cargos	Conhecimentos Gerais	20	2
	Conhecimentos Específicos da Função	10	2

**7.9.1.** Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

**7.9.2.** Para cada acerto será computado o peso de cada questão.

## **7.2. Da aplicação das provas objetivas:**

**7.2.1.** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas e no Edital de Convocação divulgado na Imprensa Oficial do Município de Bebedouro e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

**7.2.2.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.

**7.2.3.** O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

**7.2.4.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

**7.2.5.** A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus bem como, rotas e tempo de deslocamento.

**7.2.6.** O IBAM e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização deste Certame já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

**7.2.7.** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

**7.2.8.** A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Interno de Promoção.

**7.2.9. Não será admitido o acesso ao prédio de realização da prova a qualquer pessoa que esteja portando armas de fogo ou de qualquer natureza.**

**7.3.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade com foto que bem o identifique, podendo ser: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.

**7.3.1.** É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI).

**7.3.2.** O cartão de convocação individual (CCI), por si só, não supre a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenja  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

**7.3.3.** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 7.9 com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.

**7.3.4.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

**7.3.5.** Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

**7.3.6.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**7.3.7.** A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

**7.4.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, com o preenchimento de formulário específico.

**7.4.1.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma **condicional** e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

**7.4.2.** Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**7.4.3.** Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**7.5.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Interno de Promoção – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

**7.5.1.** Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

**7.6.** O candidato que necessitar **usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular, máscara, óculos de sol, ou qualquer outro acessório que lhe cubra a cabeça, pescoço, orelhas ou boca, deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.**

**7.7.** Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

**7.8.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

**7.8.1.** Os celulares, smartwatch e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

**7.8.2.** É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

**7.8.3.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

**7.8.4.** O IBAM e a Comissão Organizadora poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas. **A Coordenação do Instituto não se responsabilizará pela guarda de armas de fogo ou qualquer outra espécie de arma.**

**7.9.** O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.

**7.9.1.** Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

**7.9.2.** Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.

**7.10.** Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.

**7.10.1.** Se, a qualquer momento, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

**7.10.2.** Se, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

**7.11.** Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

**7.11.1.** O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

**7.11.2.** As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

**7.11.3.** O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

**7.11.4.** O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

**7.11.5.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

**7.11.6.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.

**7.11.7.** Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

**7.11.8.** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

**7.12. Ao conferir o caderno de questões e a folha de respostas, o candidato deverá informar, imediatamente,** ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

**7.12.1.** Nos casos de eventual falta de caderno de questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

**7.13.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

**7.13.1. Somente após decorrido 50% (cinquenta por cento) do tempo de duração das provas, o(a) candidato(a) poderá deixar a sala de aplicação.**

**7.13.2.** O caderno de questões da prova realizada pelo candidato será posteriormente disponibilizado no portal do IBAM, na respectiva área do candidato.

**7.13.3.** O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.

**7.13.4.** Não serão disponibilizados Cadernos de Questões por outras formas e meios diferentes do descrito no item 7.13.2.

**7.13.5.** Será anulada a prova do(a) candidato(a) que não devolver o caderno de questões e a folha de respostas, observado o disposto no item 7.13.2.

**7.13.5. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.**

**7.14.** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

**7.14.1.** O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

**7.14.2.** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

**7.14.3.** Haverá compensação de horário para a lactante cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade, podendo realizar a amamentação por 30 minutos a cada duas horas de duração da prova.

**7.14.4.** Exceto no caso previsto neste item, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

## 8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

**8.1.** As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, constando de 30 (trinta) questões, em forma de testes de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada uma, havendo apenas uma alternativa correta, atribuindo-se o peso equivalente consoante a Tabela do Item 7.9 conforme a questão assinalada corretamente.

**8.2.** Será considerado aprovado e classificado o candidato que obtiver no mínimo 15 acertos totalizando 30 pontos ou mais na prova Objetiva, o equivalente a 50% de aproveitamento.

**8.3.** Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

assinadas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção.

**8.4.** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

**8.5.** O candidato que não obtiver a pontuação mínima para aprovação, na avaliação de conhecimento técnico aplicado à área de segurança pública, através da Prova Objetiva, não será considerado apto para a promoção.

## 9. DA PONTUAÇÃO POR TÍTULOS

**9.1.** Haverá Prova de Títulos de caráter classificatório para todos os candidatos habilitados na prova escrita objetiva que tenham atingido o aproveitamento de que trata o item 8.2 deste Edital.

**9.1.1.** A pontuação obtida na Prova de Títulos, cumulativa, será somada à pontuação obtida na prova escrita objetiva, para fins de classificação final.

**9.1.2.** A não apresentação de títulos não implicará desclassificação do candidato.

**9.1.3.** A avaliação dos títulos estará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora deste certame.

### 9.2. Do envio dos títulos

**9.2.1.** Os títulos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, **durante o período de inscrições, ou seja de 11 de maio de 2026 até as 23h59 do dia 25 de maio de 2026 (horário de Brasília)**, mediante acesso ao portal deste certame junto ao site Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM ([www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br)), realizando o envio da documentação comprobatória por meio de upload.

**9.2.2.** Os documentos deverão ser enviados digitalizados, em arquivos com tamanho máximo de 1 MB por documento, nas extensões “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”, devendo ser digitalizados **frente e verso** quando o documento possuir informações em ambos os lados.

**9.2.2.1.** Documentos ilegíveis, incompletos ou que não permitam a adequada identificação das informações necessárias à análise não serão considerados para fins de pontuação.

**9.2.3.** A documentação encaminhada terá validade exclusivamente para este Concurso Interno de Promoção.

**9.2.3.1.** O envio de documentos duplicados ou repetidos não implicará pontuação adicional, sendo considerada apenas uma ocorrência para fins de análise.

**9.2.4.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Bebedouro não se responsabilizam pela não recepção dos documentos em razão de problemas técnicos dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados, erros de digitação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, cabendo ao candidato certificar-se de que o envio foi devidamente realizado.

### 9.3. Da autenticidade dos documentos

**9.3.1.** Os títulos apresentados pelos candidatos habilitados poderão ser verificados quanto à autenticidade, podendo a Prefeitura consultar sistemas de validação das instituições emissoras ou exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original.

**9.3.2.** A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, adulteração ou falsidade documental implicará a anulação da pontuação atribuída, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

### 9.4. Dos títulos considerados

**9.4.1.** Serão considerados apenas os títulos indicados na tabela abaixo, limitada a pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido.

PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS			
TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
<b>Título de Doutor</b> correlato à área de formação exigida para o cargo ou às atribuições do cargo, obtido em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação (MEC), concluído até a data de envio dos títulos.	1,0	1,0	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão do curso. Quando o diploma ou certificado não permitir a identificação da área de formação do título, deverá ser apresentado também o respectivo Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico ou documentos originalmente digitais que permitam verificação de autenticidade, tais como assinatura eletrônica, certificação digital, QR Code ou código de validação institucional.
<b>Título de Mestre</b> correlato à área de formação exigida para o cargo ou às atribuições do cargo, obtido em curso	1,0	1,0	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão do curso. Quando o diploma ou certificado não permitir a identificação da área



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação (MEC), concluído até a data de envio dos títulos.			de formação do título, deverá ser apresentado também o respectivo Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico ou documentos originalmente digitais que permitam verificação de autenticidade, tais como assinatura eletrônica, certificação digital, QR Code ou código de validação institucional.
<b>Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização)</b> correlato à área de formação exigida para o cargo ou às atribuições do cargo, realizada em instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e autorizada a ofertar cursos de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de envio dos títulos.	1,0	1,0	Certificado ou declaração de conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino que permita verificar a carga horária e as disciplinas cursadas. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico ou documentos digitais verificáveis junto à instituição emissora.
<b>Graduação</b> na área de segurança pública, direito, criminologia, ciências policiais e afins realizada em instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC)	1,0	1,0	Certificado ou declaração de conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino que permita verificar a carga horária e as disciplinas cursadas. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico ou documentos digitais verificáveis junto à instituição emissora.

## 9.5. Requisitos dos títulos

**9.5.1.** Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, observado o limite máximo de pontuação previsto para cada modalidade na tabela constante do item 9.4.

**9.5.2.** Constituem títulos somente os acima indicados, desde que estejam relacionados à área de formação exigida para o cargo ou às atribuições do cargo para o qual o candidato concorre, cabendo à banca examinadora avaliar a correlação entre o título apresentado e a área de formação exigida ou as atribuições do cargo, devendo os documentos apresentados conter as informações necessárias à identificação da titulação obtida e, quando aplicável, a respectiva carga horária do curso.

**9.5.3.** Nos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) ou de graduação, a carga horária total informada no certificado ou declaração deverá ser compatível com as informações constantes no respectivo histórico escolar, no qual deverão constar as disciplinas cursadas.

**9.5.4.** Não serão considerados os títulos que estejam em conformidade com o quadro do item 9.4.

## 9.6. Comprovação do requisito do cargo

**9.6.1.** O candidato deverá indicar, no campo destinado a essa finalidade no sistema de envio de títulos, qual documento foi apresentado para fins de comprovação do requisito do cargo. Na ausência dessa indicação, caberá à Prefeitura identificar o documento utilizado como requisito.

## 9.7. Identificação da área do título

**9.7.1.** Quando necessário para a verificação da área de formação do título, poderá ser apresentado histórico escolar ou declaração da instituição de ensino contendo informações complementares.

**9.7.2.** Não será aberto prazo suplementar para apresentação de histórico ou declaração complementar.

## 9.8. Cursos de mestrado e doutorado

**9.8.1.** Os títulos referentes a cursos de mestrado ou doutorado somente serão considerados quando provenientes de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.

**9.8.2.** Caso o candidato ainda não possua o diploma de mestrado ou doutorado, poderá apresentar ata de defesa da dissertação ou tese, acompanhada de documento emitido pela instituição de ensino que comprove a conclusão do curso.

**9.8.3.** Não serão aceitos protocolos de solicitação de diploma ou certificados que não comprovem a efetiva conclusão do curso.

## 9.9. Títulos obtidos no exterior

**9.9.1.** Os títulos obtidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino brasileira competente, conforme a legislação educacional vigente.

**9.9.2.** Os documentos deverão estar acompanhados de tradução oficial para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado, quando emitidos em idioma estrangeiro.



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## 9.10. Documentos digitais e diplomas digitais

**9.10.1.** Serão aceitos documentos originalmente emitidos em formato digital pelas instituições de ensino, desde que contenham mecanismos que permitam verificar sua autenticidade, tais como assinatura eletrônica, certificação digital, código de validação, QR Code, endereço eletrônico de verificação ou outro mecanismo oficial de validação disponibilizado pela instituição emissora.

**9.10.2.** Serão aceitos diplomas digitais emitidos pelas instituições de ensino superior nos termos da regulamentação do Ministério da Educação, especialmente aqueles emitidos conforme as normas relativas ao Diploma Digital.

**9.10.3.** Para fins de envio na etapa de Prova de Títulos, serão aceitos documentos digitalizados a partir do documento original, desde que legíveis e completos.

**9.10.4.** A simples digitalização de documento original não será considerada cópia reprográfica para fins deste edital.

**9.10.5.** As cópias reprográficas somente serão aceitas desde que constem as informações que viabilizem a conferência de autenticidade e origem, tais como link exato para validação com o respectivo código/número para autenticação digital, nos termos deste capítulo.

## 9.11. Prazo e forma de apresentação

**9.11.1.** Somente serão analisados os documentos enviados dentro do prazo de inscrições.

**9.11.2.** Não serão aceitos pedidos de inclusão ou substituição de documentos após o envio da documentação.

**9.11.3.** Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do prazo ou em desacordo com as disposições deste capítulo.

## 9.12. Disposições finais

**9.12.1.** Não serão considerados títulos que não atendam integralmente às condições estabelecidas neste capítulo.

**9.12.2.** Se comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção ou apresentação dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, podendo ser excluído do concurso, observadas as disposições legais aplicáveis.

**9.12.3.** Os documentos comprobatórios originais poderão ser solicitados pela Prefeitura para apresentação posterior, juntamente com os demais documentos.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

**10.1.** Para apurar a classificação dos candidatos no Concurso Interno, para fins de promoção, a nota final do GCM aprovado no Concurso Interno de Promoção será igual a somatória da pontuação obtida na Prova Objetiva mais (+) a pontuação obtida na Prova de Títulos para os candidatos que forem aprovados e classificados na Prova Objetiva e que forem possuidores de títulos.

**10.2.** Os GCM aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

**10.3.** O enquadramento do candidato aprovado na respectiva classe de promoção de que trata o item 2.4, se dará pela ordem decrescente de classificação, observada a quantidade de vagas em cada uma das classes, iniciando-se pelas vagas de inspetor, seguindo-se para as vagas de subinspetor e, em seguida, as vagas da classe distinta, até o preenchimento dessas últimas, na seguinte forma:

**a.)** Os 06 (seis) classificados com a maior nota e que possuem ao menos 15 (quinze) anos de efetivo exercício na carreira, serão promovidos a Inspetor;

**b.)** Os demais candidatos com maior nota e que possuem ao menos 15 (quinze) anos de efetivo exercício na carreira, serão promovidos a Subinspetor até o limite das 12 (doze) vagas;

**c.)** Restando vagas para Subinspetor, após o critério acima, serão promovidos os candidatos que possuem maior nota e ao menos 13 (treze) anos de efetivo exercício na carreira, até o limite das vagas remanescentes da referida classe;

**d.)** Os demais candidatos com maior nota e que possuem ao menos 13 (treze) anos de efetivo exercício na carreira, serão promovidos a Classe Distinta, nas vagas restantes após o critério acima, até o limite das 17 (dezessete) vagas;

**e.)** Restando vagas para a Classe Distinta os candidatos aprovados com a maior nota e ao menos 11 (onze) anos de efetivo exercício na carreira, até atingir o limite de vagas remanescentes disponíveis para a referida Classe.

**10.3.1.** Preenchidas as vagas disponíveis nesse Certame de conformidade com os critérios do item 10.3, os demais candidatos que se classificaram, ficarão no cadastro de reserva para o preenchimento das vagas que vierem a surgir na Classe Distinta, conforme previsto na Seção IV do Capítulo XI, da Lei Municipal nº 5.773/2025.

**10.4.** Em caso de igualdade na classificação definitiva terão preferência para a promoção, sucessivamente:

**a)** O GCM que tiver mais tempo de carreira, junto a Guarda Civil Municipal, de acordo com a lista de classificação;

**b)** O GCM que tiver mais idade na data de publicação do Edital de Abertura, considerando dia/mês/ano de nascimento.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Caberá recurso da divulgação do resultado das inscrições, das provas objetivas, das notas das provas objetivas, da pontuação dos títulos e da classificação preliminar.



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenja  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

**11.2.** O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, realizada pelo portal do IBAM – endereço [www.wwww.ibamsp-concursos.org.br](http://www.wwww.ibamsp-concursos.org.br) e na Imprensa Oficial do Município de Bebedouro-SP.

**11.3.** Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar **um formulário/tela** para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.

**11.4.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem o item 11.1. e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

**11.5.** O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM – [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br), na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.

**11.6.** A eventual remessa de comunicação via email ou whatsapp constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o candidato de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do concurso no site do IBAM.

**11.7.** Será liminarmente indeferido o recurso:

**11.7.1.** Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

**11.7.2.** Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso; interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

**11.7.3.** Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;

**11.7.4.** Cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida;

**11.7.5.** Cujos teores desrespeitem a Banca Examinadora Ou a Comissão Organizadora;

**11.7.6.** Contra terceiros;

**11.7.7.** Em coletivo;

**11.7.8.** Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

**11.8.** Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexos serão desconsiderados.

**11.9.** Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

**11.10.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independentemente de terem recorrido e que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.

**11.11.** Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

**11.12.** A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o(a) candidato(a) prejudicado tem direito.

**11.13.** No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele.

**11.14.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

**11.15.** Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

**11.16.** A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Interno de Promoção, será irrecorrível na esfera Administrativa e será divulgada no site do IBAM [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

**11.17.** A contagem de prazos se dará sempre da divulgação realizada no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br).

**11.18.** A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

**11.19.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Interno de Promoção.

**11.20.** Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

## 12. DA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

**12.1.** Após homologado o presente Concurso Interno de Promoção, o Prefeito Municipal determinará a publicação das portarias conforme dispõe o art. 72, inciso III, § 3º da Lei Municipal nº 5.773/2025, dentro do número de vagas fixado por lei.

**12.2.** Os candidatos aprovados excedentes ao número de vagas previstas neste Edital, formarão cadastro de reserva, para o preenchimento das vagas que vierem a surgir apenas na Classe Distinta, conforme previsto na Seção IV do Capítulo XI, da Lei Municipal nº 5.773/2025.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Interno de Promoção, tais como se acham estabelecidas neste Edital de ABERTURA e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**13.2.** A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**13.3.** Motivar a eliminação do candidato do Concurso Interno de Promoção (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Certame, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- d) não apresentar o documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
- g) ausentar-se da sala de provas levando o caderno de questões, a folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte, ou ainda outro instrumento perfurocortante;
- i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
- m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

**13.4.** A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a promoção do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

**13.5.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Interno de Promoção nos meios indicados, como o site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br), Imprensa Oficial do Município, site da Prefeitura Municipal de Bebedouro e Boletim Interno da Guarda Civil Municipal de Bebedouro - SP.

**13.6.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

**13.7.** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**13.8.** A Prefeitura Municipal de Bebedouro e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Interno de Promoção.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

**13.9.** Decorridos 90 (noventa) dias de sua homologação os registros escritos pertinentes a este concurso Interno de Promoção serão encaminhados à Municipalidade.

**13.10.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Interno de Promoção, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação dele.

**13.11.** O prazo de validade do cadastro reserva deste Concurso Interno de Promoção é de 02 (dois) anos.

**13.12.** No que tange ao presente Concurso Interno, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Concurso Interno de Promoção, especialmente nomeada pela Portaria nº 41.698, de 09 de dezembro de 2025 e pelo IBAM.

**13.13.** Os documentos serão mantidos pela Comissão Organizadora até o exame da legalidade pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**13.14.** Para efeito de contagem de prazos será considerada a data de publicação dos atos relativos ao presente processo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bebedouro - SP.

**13.15.** O resultado final do deste Concurso Interno de Promoção será homologado pelo Prefeito de Bebedouro.

**13.16.** Caberá ao Prefeito do Município a homologação dos resultados do Concurso Interno de Promoção.

Bebedouro - SP, 11 de maio de 2026.

**LUCAS GIBIN SEREN**  
*Prefeito Municipal*



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## ANEXO I

### DAS ATRIBUIÇÕES DAS CLASSES DA CARREIRA

#### **1.01 - CLASSE DISTINTA**

Realizar todas as atribuições inerentes as Classes hierarquicamente inferiores; assessorar seus superiores hierárquicos no desempenho de suas atribuições; realizar a coordenação de equipes; compor ou liderar grupamento especializado ou seção da Guarda Civil Municipal de Bebedouro; garantir o dinamismo na execução dos trabalhos; assessorar os superiores no que couber; cumprir as tarefas que lhe for confiada, com zelo e presteza; fazer cumprir as tarefas confiada aos subordinados com a devida correção e pontualidade; zelar pela disciplina e correta apresentação pessoal de seus subordinados; levar ao conhecimento de seu superior direto, verbalmente ou por escrito, todas as anormalidades que tomar ciência ou ocorrências que não lhe caiba resolver; outras atribuições previstas em lei, decreto ou portaria.

#### **1.02 - SUBINSPETOR**

Realizar todas as atribuições inerentes as Classes hierarquicamente inferiores; assessorar seus superiores hierárquicos no desempenho de suas atribuições; realizar a coordenação operacional de fração da Inspetoria, grupamentos e seções; garantir o dinamismo na execução dos trabalhos; assessorar o inspetor no que couber; receber toda a documentação que lhe for encaminhada pelos escalões subordinados, decidindo as de sua competência e opinando em relação aquelas de dependerem de decisões superiores; levar ao conhecimento do inspetor, por escrito, todas as anormalidades que tomar ciência ou ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependem de decisão superior; zelar pela disciplina e correta apresentação pessoal de seus subordinados; fazer com que as inúmeras atividades que garantem o bom funcionamento da corporação e a excelência na prestação do serviço público sejam realizadas de maneira correta; imprimir, em todos os seus atos, a máxima correção, pontualidade e justiça; ser intermediário da expedição de todas as ordens relativas à disciplina e instruções de serviços em geral, cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; acompanhar pessoalmente ocorrências de ordem policial, judiciária ou administrativa que envolva componentes da subinspetoria sob sua responsabilidade; outras atribuições previstas em lei, decreto ou portaria.

#### **1.03 - INSPETOR**

Gerenciar e supervisionar todas as atividades da Inspetoria; executar a gestão de documentos de sua competência; elaborar relatórios e realizar o devido encaminhamento; planejar e gerenciar o emprego do efetivo de sua responsabilidade para fazer frente às demandas; planejar, coordenar e fiscalizar a execução dos serviços administrativos e operacionais; distribuir as tarefas aos seus subordinados e/ou transmitir as ordens e orientações de seus superiores hierárquicos; orientar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, bem como, a atuação dos seus subordinados, no trato com o público e nas diversas situações decorrentes de suas atividades; estudar, propor e desenvolver medidas para o aperfeiçoamento de seus subordinados; inspecionar a apresentação individual dos seus subordinados e tomar as providências necessárias; gerenciar e inspecionar os armamentos, os equipamentos, os materiais, as edificações e as instalações utilizadas pela Guarda Civil Municipal; zelar pela disciplina e correta apresentação pessoal de seus subordinados; propor a instauração de procedimento administrativo quando tiver conhecimento de possíveis irregularidades funcionais, solicitando às medidas que se fizerem necessárias; intermediar a colaboração entre os seus subordinados, servidores de outros órgãos públicos e a comunidade em geral; propor a implementação de ações, dispositivos e equipamentos tecnológicos que proporcionem maior segurança aos próprios municipais, tais como: poda de árvores, instalação de alambrado, iluminação, sistema de monitoramento de alarmes, câmeras de vídeo, etc.; receber toda a documentação que lhe for encaminhada pelos escalões subordinados, decidindo as de sua competência e opinando em relação aquelas de dependerem de decisões superiores; levar ao conhecimento do Subcomandante, verbalmente ou por escrito, todas as anormalidades que tomar ciência ou ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependem de decisão superior; imprimir, em todos os seus atos, a máxima correção, pontualidade e justiça; promover reuniões periódicas com subinspetores e subordinados; ser intermediário da expedição de todas as ordens relativas à disciplina e instruções de serviços em geral, cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; acompanhar pessoalmente ocorrências de ordem policial, judiciária ou administrativa que envolva componentes da inspetoria sob sua responsabilidade; outras atribuições previstas em lei, decreto ou portaria.



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

#### CONTEÚDOS PARA TODAS AS CLASSES DA CARREIRA

#### **CONHECIMENTOS GERAIS**

**20 questões no total, conforme distribuição abaixo:**

##### DIREITO PENAL (05 QUESTÕES)

Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal

- Dos Crimes contra a Vida: artigos 121 a 128.
- Das Lesões Corporais: artigo 129.
- Dos Crimes contra a Liberdade Individual: artigos 146 a 149.
- Dos Crimes contra o Patrimônio: artigos 155 a 183.
- Dos Crimes Praticados por Particular contra a Administração em Geral: artigos 328 a 334-A.
- Dos Crimes Praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral: artigos 312 a 327.

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm)

##### PROCESSO PENAL (03 QUESTÕES)

Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal

- Da busca e da apreensão: artigos 240 a 250.
- Da prisão em flagrante: artigos 301 a 309.

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del3689.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm)

##### DIREITO CONSTITUCIONAL (03 QUESTÕES)

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

- Constituição Federal: artigos 5º, 37 e 144.

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

##### LEGISLAÇÃO DIVERSA

- Decreto-Lei nº 3.688/1941 (Lei das Contravenções Penais) (03 QUESTÕES)

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del3688.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3688.htm)

- Lei nº 11.343/2006 (Lei Antidrogas): artigos 27 a 64 (03 QUESTÕES)

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2006/lei/11343.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/11343.htm)

- Lei nº 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade) (03 QUESTÕES)

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2019/lei/13869.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/lei/13869.htm)

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO**

**10 questões no total, conforme distribuição abaixo:**

##### SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA (03 QUESTÕES)

- Lei 13.675/2018

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm)

##### ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS (07 QUESTÕES)

- Lei 13.022/2014

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2014/lei/13022.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/13022.htm)

*A legislação indicada deve ser considerada pela redação atualizada até a data de divulgação deste Edital.*